PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 309 - GP/2.001
De 27 de agosto de 2.001.

"Dispõe sobre Alteração do Art. 12 da Lei Municipal 229-GP/98 de 09 de março de 1998"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré, Estado de Rondônia após apreciar aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Dá Nova redação ao artigo 12 da Lei Municipal nº 229 de 09 de março de 1998, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 12 - Os ocupantes dos cargos constantes no caput do art. 11, perceberão seu vencimento base mais GDEM ou Gratificação por Exercício de cargo de Confiança, de acordo com a tipologia prevista em anexo específico, sendo vedado o acumulo de ambas as gratificações.*

Art 2º - O anexo I desta Lei substitui total o anexo III da Lei 229-GP/98.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 1º de junho de 2.001.

Palácio 21 de Julho, em 27 de agosto de 2.001.

José Nonélio Nogueira
Prefeito Municipal